

PORTARIA PRACE Nº 025/2016 de 02 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a utilização de edital para realização do processo de avaliação socioeconômica dos discentes dos cursos do Campus de João Monlevade e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, e considerando:

a Resolução CUNI 1380 que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil da UFOP;

a PORTARIA PRACE Nº 012 DE 22 DE MAIO DE 2015 que atribui a avaliação socioeconômica de que trata a Resolução CUNI 1380 à equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Estudantis da PRACE;

a PORTARIA PRACE Nº 013 DE 22 DE MAIO DE 2015 que aprova os critérios e procedimentos para realização da avaliação socioeconômica de que trata a Resolução CUNI 1380 e a Portaria PRACE 012 de 22 de maio de 2015;

o Processo Interno UFOP Nº 2875/2015-28, que concedeu licença a Assistente Social, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE - Campus João Monlevade, em virtude de Decisão Judicial;

Resolve:

Art. 1º - As avaliações socioeconômicas dos estudantes lotados no *Campus* de João Monlevade serão realizadas através de edital próprio para ingresso nos Programas de Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência.

Art. 2º - É obrigatória a inscrição dos estudantes do *Campus* João Monlevade nos editais para as seguintes situações:

I - realização de primeira avaliação socioeconômica;

II - realização de nova avaliação socioeconômica por término do prazo de validade (renovação);

III - realização de nova avaliação socioeconômica por alteração da condição socioeconômica do estudante no período de vigência de sua avaliação.

Art. 3 - O discente cuja avaliação socioeconômica tenha a data de validade dentro do período estabelecido pelo edital e tenha interesse de renovar as Bolsas Alimentação, Permanência e Auxílio Moradia (caso já a possua), deverá participar do edital vigente neste período;

Parágrafo único: As bolsas vigentes cuja validade for anterior ao prazo final para o resultado da avaliação socioeconômica prevista no edital serão prorrogadas até a data de conclusão estabelecida pelo edital.

Art. 4 - No *Campus João Monlevade* a avaliação socioeconômica do estudante somente será realizada através da inscrição nos editais de Bolsa Alimentação e Permanência, sendo de responsabilidade do estudante cumprir os para os prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 5 - As avaliações protocoladas no Núcleo de Assuntos Comunitários e Estudantis (NACE) - João Monlevade serão encaminhadas através de malote institucional para análise da equipe de avaliação socioeconômica lotada nos *Campus* de Ouro Preto e Mariana.

Art. 6^a - Casos omissos serão resolvidos pela PRACE.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rafael Magdalena
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis